



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VIII • EDIÇÃO nº 1347

FÁTIMA DO SUL-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2025

PÁGINA 1

PREFEITO MUNICIPAL

Wagner Roberto Ponsiano

VICE-PREFEITA

Silvana Antunes Vasconcelos

CHEFE DE GABINETE

Nilson Prado da Silva

SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Osvaldo Vieira dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Maria Rosangela da Cruz

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Armstrong Sousa Benedito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Dirceu Deguti Vieira Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Claudio Cesar Ribas de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

Regiane Freire Brabo

SECRETÁRIO DISTRITAL

Laurindo Santana de Lima

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Ana Karoline Nassif Mendes

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Marivaldo Silva de Souza

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATOS E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 141/2025

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: SOCIEDADE INTEGRADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FÁTIMA DO SUL – HOSPITAL DA SIAS

OBJETO DA PARCERIA: Formalização de parceria entre o Município de Fátima do Sul, MS, e a Organização da Sociedade Civil, com vistas à transferência de recursos financeiros para a **SOCIEDADE INTEGRADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FÁTIMA DO SUL - HOSPITAL DA**

SIAS oriundos do Fundo Estadual de Saúde, por indicação de Emendas Parlamentares, para serem aplicados no custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial no atendimento de média e alta complexidade.

JUSTIFICATIVA: Consoante dispositivo constitucional, é dever o ente federativo garantir a sua população o direito à saúde, que abrange o atendimento médico, distribuição de medicamentos, insumos e suplementos, bem como o diagnóstico através de exames. Dessa forma, é necessário que o Poder Público condicione o acesso ao atendimento médico de urgência e emergência e especialidades, com a finalidade de garantir o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de saúde para a sua promoção, proteção e recuperação, conforme estabelece a Lei Federal n.º 8.080/1990. Assim, diante do diagnóstico da realidade apresentado e pelo fato do Município não ter recursos para implementar e manter um Pronto Atendimento e nem atendimentos de média e alta complexidade.

de, é necessário recorrer ao Hospital mais próximo e que esteja capacitado com estrutura para atender a qualquer tipo de situação de urgência e emergência.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 30, inciso VI, e 31 da Lei (Federal) n.º 13.019/2014.

DA IMPUGNAÇÃO: Conforme disposto no art. 32 da Lei n.º 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa apresentada no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua publicação.

DATA: 12/09/2025

ASSINATURA: Marcelo Figueiredo de Almeida,
Gerente de Contratos e Convênios da Prefeitura
Municipal de Fátima do Sul, MS.

RELÁTORIOS CONTÁBEIS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL
C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75
Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 141/2025, de 3 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1407/2025, de 2 de Abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 81.750,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001.25.752.13.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$81.750,00
1.720.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	81.750,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001.26.782.14.2049-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$66.750,00
1.720.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	66.750,00
10.001.15.122.13.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$10.000,00
1.720.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	10.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN	
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN	
08.001.28.846.5.2014-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$5.000,00
1.720.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 3 de Setembro de 2025.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE FATIMA DO SUL
C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75
Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 151/2025, de 12 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1407/2025, de 2 de Abril de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 125.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA	
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA	
11.001.10.122.15.2051-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$25.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA	
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA	
11.001.10.122.15.2051-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$100.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
11.002.10.301.16.2052-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$15.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
11.002.10.302.17.2114-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$30.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
11.002.10.122.38.2125-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$30.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
11.002.10.302.17.2114-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$5.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
11.002.10.122.38.2125-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$5.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
11.002.10.301.16.2059-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$10.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
11.002.10.122.38.2125-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$30.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 12 de Setembro de 2025.

WAGNER ROBERTO PONSIANO

*** ***.958-**

Prefeito Municipal